



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Publicado na Edição de 31 de julho de 2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA STM/SPI Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Comitê para Atualização do Mapa do Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991, a Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM é responsável pela execução da política estadual de transportes urbanos de passageiros para as regiões metropolitanas, abrangendo os sistemas metroviário, ferroviário, de ônibus e trólebus, e demais divisões modais de interesse metropolitano;

CONSIDERANDO que, nos os termos do artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 69.377, de 26 de fevereiro de 2025, cabe à Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI a representação do Estado de São Paulo na condição de poder concedente dos serviços públicos estaduais de transporte metroferroviário e dos serviços de transporte coletivo intermunicipal, incluindo o metropolitano, em qualquer de seus modais;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP é responsável pela fiscalização, regulação e controle dos serviços públicos de transporte e das infraestruturas de transporte no Estado de São Paulo, incluindo aqueles delegados, autorizados, permitidos ou concedidos a entidades privadas, abrangendo diferentes modais e serviços de transporte coletivo intermunicipal e metroferroviário;

CONSIDERANDO que, o Mapa do Transporte Metropolitano – MTM, da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, é um instrumento essencial de comunicação com os passageiros, reunindo informações claras e atualizadas sobre todas as linhas e estações em operação, bem como suas integrações físicas, tarifadas e não tarifadas, facilitando a compreensão do sistema e a escolha das melhores rotas para seus deslocamentos;

RESOLVEM:

Artigo 1º – Instituir um Comitê destinado a realizar a constante atualização do Mapa do Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP.

Artigo 2º - Integram o Comitê:

I – um membro titular e um suplente representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM;

II - um membro titular e um suplente representantes da Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI;

III - um membro titular e um suplente representantes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP;

IV - um membro titular e um suplente representantes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;

V - um membro titular e um suplente representantes da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Parágrafo primeiro – Os membros do comitê e respectivos suplentes serão designados em ato do Secretário dos Transportes Metropolitanos, mediante indicação dos órgãos e entidades que lhes caiba representar.

Parágrafo segundo - O Comitê será coordenado pelo membro titular da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, sendo o suplente responsável por assumir a coordenação dos trabalhos em caso de impedimentos do titular.

Parágrafo terceiro – Caberá ao Comitê estabelecer em regimento próprio as normas relativas ao processo de organização e a periodicidade de atualização do Mapa do Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP.

Parágrafo quarto – Excepcionalmente, a periodicidade definida pelo Comitê poderá ser alterada diante de modificações no Sistema de Transporte Público de Passageiros que possam gerar equívocos ou desinformação aos usuários, garantindo a atualização tempestiva do Mapa do Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP.

Parágrafo quinto – O regimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser submetido à Secretaria dos Transportes Metropolitanos e à Secretaria de Parcerias em Investimentos para conhecimento.

Parágrafo sexto - A participação no Comitê será considerada trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO ASSALVE

Secretário dos Transportes Metropolitanos

RAFAEL BENINI

Secretário de Estado de Parcerias em Investimentos

*Este documento pode ser verificado pelo código
2025.08.14.1.1.38.1.220.1267787
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>*